



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14/2013

SÚMULA – Estabelece normas de funcionamento de comércios de gêneros alimentícios (mercados e supermercados), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CORDEIRO MAGALHÃES FILHO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido que, aos domingos, os comércios de gêneros alimentícios (mercados e supermercados) deverão funcionar das 9:00h às 13:00h.

Parágrafo único. Nos demais dias da semana, inclusive feriados, o horário de funcionamento será o estabelecido no respectivo Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de março de 2013.

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR